PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.470/95

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Srª MARILIA FEIJÓ ÁLVARES DA SILVA, autorizada a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Av. 7 de setembro com Rua Teodoro de Janeiro, uma área de 11,60 m² X 12,70 m² X 11,60 m² X 12,70 m².

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 30 de maio de 1.995.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo